



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
 Departamento de Compras
 Divisão de Licitações e Contratos

Relatório SEI-GDF n.º 175/2021 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2021

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 12

Ref.: Regime Diferenciado de Contratação Integrado - RDCI 01/2021 – DECOMP/DA

Obj.: Contratação de empresa para desenvolvimento de projetos e execução de obras de readequação da Rodovia DF-011, denominada Estrada Parque Indústrias Gráficas - EPIG, no âmbito do Corredor de Transporte Público - Eixo Oeste - DF.

I – DA INTRODUÇÃO

O presente procedimento licitatório tem como escopo contratação de empresa para desenvolvimento de projetos e execução de obras de readequação da Rodovia DF-011, denominada Estrada Parque Indústrias Gráficas - EPIG, no âmbito do Corredor de Transporte Público - Eixo Oeste - DF.

O aviso de retomada do RDCI nº 001/2021 – DECOMP/DA foi publicado no dia 11 de novembro de 2021, com a data de abertura do certame marcada para o dia 13 de dezembro de 2021, às 09h:00.

No dia 03 de dezembro de 2021, foi apresentado pedido de esclarecimento, encaminhado via correspondência eletrônica, conforme Doc. SEI/GDF nº 75415388.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

III – DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

Em suas razões, a empresa XXXX apresenta os seguintes questionamentos:

“QUESTIONAMENTO 01:

Por que os preços referenciados possuem datas bases variadas conforme alguns itens em recorte abaixo? Por que foram utilizadas datas base variando de 2014 (SINAPI- JUN/2014) à 2021 (ANP-JUN/2021)? Não existem base de preços mais recentes à serem utilizadas para o orçamento referência?

| Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço Unitário |
|------------------|------------------|---|---------|------------|----------------|
| ANP-JUN/2021 | ANP-CAP 50/70 | CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO - CAP 50/70 FORNECIMENTO E TRANSPORTE | T | 3854,80 | R\$ 4.530,60 |
| ANP-JUN/2021 | ANP - EAI | ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO EAI - FORNECIMENTO E TRANSPORTE | T | 477,60 | R\$ 3.405,47 |
| SINAPI-JUN/2014 | 74124/2 M | POÇO VISTA AG PLUV. EM ALVENARIA 1.10X1.10X1.40 M COLETOR D=60 CM COM BLOCO DE CONCRETO 08X18X39 CM. LAJE EM CONCRETO ARMADO FCK=25 MPA E REVEST. CARG. CIMA-REIA 1.3 E+2.5 CM, C/ ESTRIBOS INCL. FORN. DE TODOS MATERIAIS. CONF. PROJETO | UN | 1257,00 | R\$ 917,46 |
| ANP-JUN/2021 | ANP-EMULSÃO RR1C | EMULSÃO ASFALTICA RR1C- FORNECIMENTO E TRANSPORTE | T | 177,07 | R\$ 3.245,06 |
| COTAÇÃO JAN/2021 | COTAÇÃO-1231 | CHAPA METÁLICA P/ TUNNEL LINER Ø 1.2 M (INTERNO) - REVESTIMENTO | M | 173,00 | R\$ 2.005,00 |
| COTAÇÃO JAN/2021 | COTAÇÃO-1233 | EPOXY HR. ESPESURA DE CHAPA 2.70MM. Ø 1.4 M (EXTERNO) | | | |
| | | CHAPA METÁLICA P/ TUNNEL LINER Ø 2.2 M (INTERNO) - REVESTIMENTO | M | 75,00 | R\$ 4.194,00 |
| | | EPOXY HR. ESPESURA DE CHAPA 3.40MM. Ø 2.4 M (EXTERNO) | | | |
| SICRO-M JAN/2020 | 4805758 M | ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA | M3 | 20782,74 | R\$ 8,57 |
| COTAÇÃO ABR/2021 | COY 23 | SONDAGEM PARA SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO. TIPO SPT | M | 1840,00 | R\$ 80,00 |
| SINAPI-JUN/2014 | 83713 M | POÇO VISTA AG PLUV. EM CONCRETO 2.44X2.44X2.80 M COLETOR D=150 CM COM PAREDE DE CONCRETO E=12 CM. LAJE EM CONCRETO ARMADO FCK=25 MPA, C/ ESTRIBOS INCL. FORN. DE TODOS MATERIAIS. CONF. PROJETO | UN | 14,00 | R\$ 8.900,97 |

QUESTIONAMENTO 02:

Contabilizamos a implantação de 8 viadutos no anteprojeto do ANEXO II do edital distribuídos como segue: implantação dos viadutos 1 e 3 no trecho 1, implantação dos viadutos 5, 6 e 7 no trecho 2, implantação dos viadutos 10 e 11 no trecho 4, implantação do viaduto 12 no trecho 05. No entanto só identificamos 6 viadutos na planilha de orçamento do edital, viadutos VIADUTOS OAE 05, VIADUTOS OAE 06, VIADUTOS OAE 07, VIADUTOS OAE 10, VIADUTOS OAE 11 e VIADUTOS OAE 12. Nosso entendimento está correto? Devemos realizar orçamento apenas dos 06 viadutos declarados em planilha orçamentária?

QUESTIONAMENTO 03:

Consta no anteprojeto do anexo II dimensionamento de estacas escavadas mecanicamente diâmetro de 100cm para fundação do viaduto OAE-12 conforme planilha resumo da página 2425, no entanto não consta a especificação desse serviço na planilha orçamentária. Em qual item da planilha orçamentária devemos apropriar os custos desse serviço?

QUESTIONAMENTO 04:

Identificamos defasagem divergência no dimensionamento de alguns profissionais em planilha orçamentária em função do prazo de obra estipulado em 33 meses. Para o item 2.1.2 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, foram considerados 33 meses de apropriação, porém para o item 2.1.1 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, consideraram somente 17 meses. Qual foi o critério para dimensionamento das quantidades de apropriação desses profissionais?

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade |
|---------|-----------|---------|---|---------|------------|
| 2.1.1.1 | SINAPI | 93568 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 17,00 |
| 2.1.1.2 | SINAPI | 93565 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 33,00 |
| 2.4.1.1 | SICRO-MDO | P9864 M | ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. ORGEM: SICRO-JUL/2020 - LS 73,06% - SINAPI SEM DESONERAÇÃO | MES | 6,60 |
| 2.7.1 | SINAPI | 93567 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 2,00 |

Baseados nos questionamentos 1, 2, 3 e 4 vimos requerer o adiamento da sessão pública para que o certame possa se adequar à Lei Federal 8.666/93, na medida que estas correções alteram substancialmente o edital inicialmente publicado.”

É o breve relatório.

IV - DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A Requerente aduz que houvera feito questionamento a respeito do transporte de massa asfáltica usinada e que a resposta não condiz com o insumo indicado.

Considerando o teor eminentemente técnico das alegações da Recorrente, os autos foram encaminhados à SODF, oportunidade em que a Comissão Interna de Apoio Técnico exarou o Relatório Técnico - SODF/GAB/CPL/CIAT (Doc.SEI/GDF nº 75438891) com os seguintes apontamentos:

“QUESTIONAMENTO 01:

Por que os preços referenciais possuem datas bases variadas conforme alguns itens em recorte abaixo? Por que foram utilizadas datas base variando de 2014 (SINAPI- JUN/2014) à 2021 (ANP-JUN/2021)? Não existem base de preços mais recentes à serem utilizadas para o orçamento referência?

Resposta: Segue esclarecimento. O orçamento ora elaborado pela SODF e auditado pelo TCDF usa como data base de preços SINAPI JUN/2021 e SICRO JAN2021 conforme Orçamento SEM DESONERAÇÃO_2021 (SEI nº 67509983), sistemas de referência publicados à época da elaboração. A coluna FONTE reporta-se as base de informações de elaboração da composição de preço unitário e não do valor de custo a ser adotado. Assim a referência de PREÇOS a ser adotada é SINAPI JUN/2021 e SICRO JAN2021.

QUESTIONAMENTO 02:

Contabilizamos a implantação de 8 viadutos no anteprojeto do ANEXO II do edital distribuídos como segue: implantação dos viadutos 1 e 3 no trecho 1, implantação dos viadutos 5, 6 e 7 no trecho 2, implantação dos viadutos 10 e 11 no trecho 4, implantação do viaduto 12 no trecho 05.

No entanto só identificamos 6 viadutos na planilha de orçamento do edital, viadutos VIADUTOS OAE 05, VIADUTOS OAE 06, VIADUTOS OAE 07, VIADUTOS OAE 10, VIADUTOS OAE 11 e VIADUTOS OAE 12. Nosso entendimento está correto? Devemos realizar orçamento apenas dos 06 viadutos declarados em planilha orçamentária?

Resposta: O entendimento não está correto. Deverão ser considerados para fins de orçamento os 8 viadutos apresentados no Anteprojeto e Orçamento SEM DESONERAÇÃO_2021 (SEI nº 67509983).

QUESTIONAMENTO 03:

Consta no anteprojeto do anexo II dimensionamento de estacas escavadas mecanicamente diâmetro de 100cm para fundação do viaduto OAE-12 conforme planilha resumo da página 2425, no entanto não consta a especificação desse serviço na planilha orçamentária. Em qual item da planilha orçamentária devemos apropriar os custos desse serviço?

Resposta: Conforme Orçamento SEM DESONERAÇÃO_2021 (SEI nº 67509983) as obras de arte foram elaboradas de forma paramétrica em razão da contratação em tela versar sobre a elaboração de projetos por parte da contratada. Assim a apropriação dos valores inerentes as OAE dependerá dos estudos e análises adotadas pela contratada como estratégia de custos, devendo a mesma se reportar aos custos para a 11.6.1.1 como composição de custo unitário para a OAE-12 como conta da apresentação do orçamento estimativo.

QUESTIONAMENTO 04:

Identificamos defasagem divergência no dimensionamento de alguns profissionais em planilha orçamentária em função do prazo de obra estipulado em 33 meses. Para o item 2.1.2 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, foram considerados 33 meses de apropriação, porém para o item 2.1.1 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, consideraram somente 17 meses. Qual foi o critério pra dimensionamento das quantidades de apropriação desses profissionais?

Resposta: Conforme Orçamento SEM DESONERAÇÃO_2021 (SEI nº 67509983) na coluna de OBSERVAÇÕES consta que para o item 2.1.1 a Permanência 1 Profissional Meio Período

Esclareça se que a **PRESENTE LICITAÇÃO É REGIDA PELA LEI 12.462/2011** não cabendo a demanda suscitada no E-mail - Questionamentos - (empresa XXXXXX) (SEI nº 75415388): "Baseados nos questionamentos 1, 2, 3 e 4 vimos requerer o adiamento da sessão pública, **para que o certame possa se adequar à Lei Federal 8666/1993**, na medida que estas correções alteram substancialmente o edital inicialmente publicado."

Como se vê, a presente resposta abrange, inteiramente, os pedidos de esclarecimento.

Ademais, não houve qualquer alteração no Projeto Básico ou no Edital que maculasse as propostas das empresas, motivo pelo qual a data e o horário para a abertura do certame, o qual será processado sob a égide da Lei nº 12.462/2011, deverão ser mantidos incólumes.

V - CONCLUSÃO

Sendo essas as informações, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: <https://sistemas.novacap.df.gov.br/licitacao/> (portal da NOVACAP) e www.licitacoes-e.com.br.

Ladércio Brito Santos Filho

Chefe do DECOMP/DA



Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7, Chefe do Departamento de Compras**, em 06/12/2021, às 11:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **75505893** código CRC= **7B5108C7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00110-00002590/2020-83

Doc. SEI/GDF 75505893